



CERTIFICADO Nº 1600 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF : 05.911.932/0001-00

Empreendimento : Estação de Tratamento de Esgoto do Residencial Villa da Serra

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-120 número/km 2000 Bairro Santa Rita de Cassia Cep 39740-000 Guanhães - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Gouveia (LAT) -18.4457, (LONG) -43.7506

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1600/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	2,94	L/s

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 31/10/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 31/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 31/10/2022 09:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1600 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 1370.01.0037841/2021-70



CERTIFICADO Nº 1600 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
- 02 Apresentar relatório final de conclusão de implantação da ETE, descrevendo os impactos identificados e a medidas mitigadoras adotadas para sua devida minimização/mitigação. Prazo: 30 dias após a conclusão da instalação.
- 03 Comunicar à Supram Jequitinhonha a data de início de operação da ETE. E apresentar relatório fotográfico de todas unidades implantadas. Prazo: 10 dias antes de iniciar a operação.
- 05 Apresentar a destinação final do gás metano oriundo da ETE, visando a adoção das melhores práticas quanto à redução do efeito estufa. Prazo: Antes de iniciar a operação do empreendimento
- 04 Apresentar o CTF/APP constando a atividade correspondente à operação do empreendimento. Prazo: Antes de iniciar a operação do empreendimento
- 05 Apresentar anualmente, durante 5 anos, o Relatório Técnico e Fotográfico da realização do PRTF relacionado a área de compensação descrita neste parecer. Prazo: Primeiro relatório: 180 dias. Demais relatórios: Anualmente
- 06 O empreendedor ficará responsável em dar a correta destinação à madeira e apresentar comprovação. Prazo: 30 dias após a supressão